

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 22/09/2016

- [Paternidade socioafetiva não exime de responsabilidade o pai biológico, decide STF](#)
- [Livro de jornalista mineira ajuda famílias e crianças a abordar a adoção](#)
- [Professora chama aluno de “macaco” e é afastada de escola estadual no Rio](#)
- [Quase 6 mil presos provisórios e menores infratores votarão nas eleições](#)
- [Passageiro de BRT fica ferido e jovem de 15 anos é apreendida após assalto](#)
- [Homem que deu surra em enteado de 3 anos é solto após pagar fiança](#)
- [Suspeitos tentam assaltar posto e menor atira em comparsa por engano](#)
- [Sistema de ensino satisfaz apenas 1 a cada 10 jovens no país](#)
- [TRF-4 determina que indígenas tenham direito a salário-maternidade mesmo com menos de 16 anos](#)
- [Campanha de multivacinação - adolescentes merecem atenção](#)

**Assunto: Paternidade socioafetiva não exime de responsabilidade o pai biológico, decide STF**

**Fonte: STF**

**Data: 22/09/2016**



Em sessão nesta quarta-feira (21), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que a existência de paternidade socioafetiva não exime de responsabilidade o pai biológico. Por maioria de votos, os ministros negaram provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 898060, com repercussão geral reconhecida, em que um pai biológico recorria contra acórdão que estabeleceu sua paternidade, com efeitos patrimoniais, independentemente do vínculo com o pai socioafetivo.

### **Relator**

O relator do RE 898060, ministro Luiz Fux, considerou que o princípio da paternidade responsável impõe que, tanto vínculos de filiação construídos pela relação afetiva entre os envolvidos, quanto aqueles originados da ascendência biológica, devem ser acolhidos pela

legislação. Segundo ele, não há impedimento do reconhecimento simultâneo de ambas as formas de paternidade – socioafetiva ou biológica –, desde que este seja o interesse do filho. Para o ministro, o reconhecimento pelo ordenamento jurídico de modelos familiares diversos da concepção tradicional, não autoriza decidir entre a filiação afetiva e a biológica quando o melhor interesse do descendente for o reconhecimento jurídico de ambos os vínculos.

“Do contrário, estar-se-ia transformando o ser humano em mero instrumento de aplicação dos esquadros determinados pelos legisladores. É o direito que deve servir à pessoa, não o contrário”, salientou o ministro em seu voto.

O relator destacou que, no Código Civil de 1916, o conceito de família era centrado no instituto do casamento com a "distinção odiosa" entre filhos legítimos, legitimados e ilegítimos, com a filiação sendo baseada na rígida presunção de paternidade do marido. Segundo ele, o paradigma não era o afeto entre familiares ou a origem biológica, mas apenas a centralidade do casamento. Porém, com a evolução no campo das relações de familiares, e a aceitação de novas formas de união, o eixo central da disciplina da filiação se deslocou do Código Civil para a Constituição Federal.

“A partir da Carta de 1988, exige-se uma inversão de finalidades no campo civilístico: o regramento legal passa a ter de se adequar às peculiaridades e demandas dos variados relacionamentos interpessoais, em vez de impor uma moldura estática baseada no casamento entre homem e mulher”, argumenta o relator.

No caso concreto, o relator negou provimento ao recurso e propôs a fixação da seguinte tese de repercussão geral: “A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, salvo nos casos de aferição judicial do abandono afetivo voluntário e inescusável dos filhos em relação aos pais”.

## **Partes**

Da tribuna, a representante do pai biológico sustentou que a preponderância da paternidade socioafetiva sobre a biológica não representa fuga de responsabilidade, mas sim impede que a conveniência de um indivíduo, seja o filho ou o pai, opte pelo reconhecimento ou não da paternidade apenas em razão de possíveis efeitos materiais que seriam gerados. Defendeu que fosse mantido apenas vínculo biológico sem reconhecimento da paternidade, portanto, sem efeitos patrimoniais, pois a própria filha afirmou que não pretendia desfazer os vínculos com o pai socioafetivo.

Atuando na ação na qualidade de *amicus curiae* (amigo da corte), o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) sustentou que a igualdade de filiação – a distinção entre filhos legítimos e ilegítimos – deixou de existir com a Constituição de 1988. O instituto defende que as paternidades, socioafetiva e biológica, sejam reconhecidas como jurídicas em condições de igualdade material, sem hierarquia, em princípio, nos casos em que ambas apresentem vínculos socioafetivos relevantes. Considera, ainda, que o reconhecimento jurídico da parentalidade socioafetiva, consolidada na convivência familiar duradoura, não pode ser impugnada com fundamento exclusivo na origem biológica.

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, se manifestou no sentido de que não é possível fixar em abstrato a prevalência entre a paternidade biológica e a socioafetiva, pois os princípios do melhor interesse da criança e da autodeterminação do sujeito reclamam a

referência a dados concretos acerca de qual vínculo deve prevalecer. No entendimento do procurador-geral, é possível ao filho obter, a qualquer tempo, o reconhecimento da paternidade biológica, com todos os consectários legais. Considera, ainda, que é possível o reconhecimento jurídico da existência de mais de um vínculo parental em relação a um mesmo sujeito, pois a Constituição não admite restrições injustificadas à proteção dos diversos modelos familiares. Segundo ele, a análise deve ser realizada em cada caso concreto para verificar se estão presentes elementos para a coexistência dos vínculos ou para a prevalência de um deles.

## **Votos**

O ministro Luiz Fux (relator), ao negar provimento ao recurso extraordinário, foi seguido pela maioria dos ministros: Rosa Weber, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello e a presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia. De acordo com a ministra Rosa Weber, há possibilidade de existência de paternidade socioafetiva e paternidade biológica, com a produção de efeitos jurídicos por ambas. Na mesma linha, o ministro Ricardo Lewandowski reconheceu ser possível a dupla paternidade, isto é, paternidade biológica e afetiva concomitantemente, não sendo necessária a exclusividade de uma delas.

O ministro Dias Toffoli salientou o direito ao amor, o qual está relacionado com às obrigações legais do pai biológico para com o filho, a exemplo da alimentação, educação e moradia. “Se teve o filho, tem obrigação, ainda que filho tenha sido criado por outra pessoa”, observou. Ao acompanhar o relator, o ministro Gilmar Mendes afirmou que a tese sustentada pelo recorrente [pai biológico] apresenta “cinismo manifesto”. “A ideia de paternidade responsável precisa ser levada em conta, sob pena de estarmos estimulando aquilo que é corrente porque estamos a julgar um recurso com repercussão geral reconhecida”, avaliou.

O ministro Marco Aurélio, que também seguiu a maioria dos votos, destacou que o direito de conhecer o pai biológico é um direito natural. Para ele, a filha tem direito à alteração no registro de nascimento, com as consequências necessárias. Entre outros aspectos, o ministro Celso de Mello considerou o direito fundamental da busca da felicidade e a paternidade responsável, a fim de acolher as razões apresentadas no voto do relator. Ele observou que o objetivo da República é o de promover o bem de todos sem qualquer preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia destacou que “amor não se impõe, mas cuidado sim e esse cuidado me parece ser do quadro de direitos que são assegurados, especialmente no caso de paternidade e maternidade responsável”.

## **Divergências**

O ministro Edson Fachin abriu a divergência e votou pelo parcial provimento do recurso, ao entender que o vínculo socioafetivo “é o que se impõe juridicamente” no caso dos autos, tendo em vista que existe vínculo socioafetivo com um pai e vínculo biológico com o genitor. Portanto, para ele, há diferença entre o ascendente genético (genitor) e o pai, ao ressaltar que a realidade do parentesco não se confunde exclusivamente com a questão biológica. “O vínculo biológico, com efeito, pode ser hábil, por si só, a determinar o parentesco jurídico, desde que na falta de uma dimensão relacional que a ele se sobreponha, e é o caso, no meu modo de ver, que estamos a examinar”, disse, ao destacar a inseminação artificial heteróloga [doador é terceiro que não o marido da mãe] e a adoção como exemplos em que o vínculo biológico não prevalece, “não se sobrepondo nem coexistindo com outros critérios”.

Também divergiu do relator o ministro Teori Zavascki. Para ele, a paternidade biológica não gera necessariamente a relação de paternidade do ponto de vista jurídico e com as consequências decorrentes. “No caso há uma paternidade socioafetiva que persistiu, persiste e deve ser preservada”, afirmou. Ele observou ser difícil estabelecer uma regra geral e que deveriam ser consideradas situações concretas.

A tese de repercussão geral, que servirá de parâmetro para casos semelhantes em trâmite na justiça em todo o país, deve ser fixada pela Corte na sessão plenária desta quinta-feira (22).

**Assunto: Livro de jornalista mineira ajuda famílias e crianças a abordar a adoção**

**Fonte: Portal Hoje em Dia**

**Data: 22/09/2016**



Esconder do filho que ele era adotado nunca passou pela cabeça da jornalista Luciana Neves Moreira. Mas a certeza de que o garotinho merecia saber a verdade esbarrava numa aflição comum às mães de coração: como tratar o assunto com quem mal deixou as fraldas?

A saída veio após um estalo, numa das noites em que Luciana colocava Marcelo para dormir. “Agora você vai ouvir uma história muito bonita”, anunciou, do nada.

Assim o caso do menino que vivia na nuvem e se comoveu com uma moça que não podia engravidar começou a ganhar forma: entre bocejos do garoto de dois anos que, mesmo sonolento, prestava atenção em cada palavra dita pela mãe junto à cabeceira da cama.



**ADOÇÃO – A jornalista Luciana Neves escreveu o livro “O Menino que Morava na Nuvem” com a história sobre a chegada do filho Marcelo em sua vida**

Na fábula, um menininho vive no céu e descobre uma moça que, cá embaixo, chora sempre por não conseguir ter um bebê com o marido.

Decide então ser o filho dela, mesmo após um anjo avisar que para isso terá que nascer da barriga de outra mulher.

“Eu contava a historinha toda noite, e o Marcelo já sabia até de cor. Um dia ele falou: ‘Mamãe, esse sou eu!’ Foi muito emocionante”, recorda Luciana.

Missão cumprida sem pressa, sem mentiras e sem traumas, ela resolveu colocar no papel o enredo que tinha o próprio filho como protagonista.

No início, a intenção era a de fazer um livro para amigos e parentes, mistura de recordação e homenagem ao herdeiro.

Mas aí veio a ideia de usar aquela mesma história para inspirar outras famílias a falar de adoção. “Por que omitir isso do filho? É a vida daquela pessoa, que tem o direito de saber como chegou àquele lar. E ninguém melhor do que os pais, que participaram de tudo, para

contar”, defende a jornalista, que recebeu Marcelo nos braços quando ele tinha seis dias. “Cabe a nós mostrarmos que o filho foi muito desejado, é amado e pertence à família”.

Agora Luciana quer levar “O Menino que Morava na Nuvem” às escolas, para ensinar às crianças que a adoção existe e que é possível formar uma família de outras maneiras. “O amor está na base de tudo. Saber disso ajuda a evitar o preconceito”, diz. Palavra de quem nutre, todos os dias, a maior paixão do mundo.

*Serviço: “O Menino que Morava na Nuvem”*

*Luciana Neves Moreira*

*Editora Ramalhete*

*Preço: R\$ 33,50 no site [nuvemdeamor.com.br](http://nuvemdeamor.com.br)*

**Assunto: Professora chama aluno de “macaco” e é afastada de escola estadual no Rio**

**Fonte: Agência Brasil EBC**

**Data: 22/09/2016**



Uma professora do Instituto de Educação Clécia Nanci, em São Gonçalo, região metropolitana do Rio, foi afastada de suas funções após chamar um aluno negro de “macaco” antes do início de uma aula.

Em um vídeo que circula na internet, a professora, irritada com atitudes do jovem de 14 anos, afirma: “você olha para o seu rabo, seu macaco”. No momento da ofensa, alunos gravavam o ocorrido, o que possibilitou a divulgação do caso.

Segundo a empregada doméstica Ana Paula Silva, mãe do jovem, a confusão começou quando a professora chegou para dar aula e encontrou os alunos jogando uma partida de pingue-pongue. “Eles sempre faziam isso enquanto a professora não chegava. Se não havia começado a aula, qual o problema de eles se distraírem?”.

De acordo com Ana Paula, a professora já chegou transtornada, gritando com toda a classe. “Meu filho a questionou sobre o motivo daquilo, e ela apenas se preocupou em ofendê-lo e agredi-lo verbalmente, e não em responder à pergunta. A gravação que caiu na internet mostra praticamente só o final da confusão”, disse a mãe do estudante.

Ana Paula afirmou que a professora pediu perdão e negou ter chamado o menino de macaco. “Ela alegou que estava muito nervosa e me pediu perdão. Eu apenas a questionei dizendo que, se eu desse um soco nela, ela me perdoaria, pois foi assim que me senti. Agredida pela dor do meu filho. Quando disse isso, ela se retirou da sala e se negou a falar comigo novamente.”

Segundo Ana Paula, o menino está transtornado e tem medo de retornar ao colégio. Ela ainda não sabe se vai retirá-lo desse colégio. “Hoje é feriado em homenagem à emancipação de São Gonçalo, e todo ano há um desfile por conta disso. Ele sempre participou. Adora estar presente, mas hoje ele não foi. Corta meu coração vê-lo assim, acuado, com medo. Ainda mais que o suporte que estou recebendo, seja do colégio, dos professores, do Ministério Público, da polícia, é zero. Ninguém me procurou para nada.”

A Polícia Civil informou que foi instaurado um procedimento para apurar o crime, qualificado como injúria por preconceito. Outras diligências estão em andamento e a polícia vai ouvir as estemunhas para esclarecer o ocorrido. O caso foi encaminhado para a Delegacia de Polícia de São Gonçalo.

De acordo com a Secretaria de Estado de Educação, a professora foi afastada imediatamente de suas funções e passará a responder a sindicância. A secretaria ressaltou que repudia quaisquer formas de preconceito e discriminação.

**Assunto: Quase 6 mil presos provisórios e menores infratores votarão nas eleições**

**Fonte: Agência Brasil EBC**

**Data: 22/09/2016**



Nas eleições municipais deste ano, um total de 5.973 presos provisórios e adolescentes infratores vão votar em 121 seções eleitorais que serão disponibilizadas em estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas de 21 estados. Os presos provisórios e os adolescentes internados têm direito ao voto porque não tiveram os direitos políticos suspensos, ao contrário das pessoas que tiveram condenação definitiva, que são impedidas de votar.

Apesar do direito garantido, o número de detentos que se inscreveram para votar neste ano representa uma parte pequena do total de presos provisórios do país. Em dezembro 2014, último dado disponível, havia 248,8 mil presos nessa condição no país, segundo dados do Ministério da Justiça. Também têm direito ao voto os adolescentes internados para cumprir medidas socioeducativas.

Segundo o coordenador nacional da Pastoral Carcerária, padre Valdir João Silveira, muitos presos não têm título de eleitor e o prazo dado pela Justiça Eleitoral para disponibilizar os documentos necessários ao alistamento é pequeno.

“Nossos presos são cada vez mais novos e eles ainda vêm de uma grande parcela de semi-analfabetos, então não têm título de eleitor”, diz.

Outro fator que dificulta a votação por parte dessa população são as constantes mudanças de local de detenção, o que impede a participação de quem havia sido alistado em outra unidade.

Ainda na avaliação do padre, há uma decepção dos presos em relação aos políticos. “A revolta é muito grande porque o encarceramento vem aumentando muito, em condições cada vez mais precárias e todos os partidos políticos tratam o preso da mesma forma. Para eles, nenhum partido trata um pouco melhor, então, é uma decepção muito grande”, diz.

Ele também ressalta que é importante estimular o voto dos presos provisórios para que eles possam ter mais atenção da sociedade.

**Queda no número de eleitores presos**



O número de presos aptos a votar vem caindo nas últimas eleições. Em 2010, cerca de 19 mil presos provisórios, além de mesários e funcionários das instituições carcerárias, participaram das eleições. Em 2012, 8,8 mil presos provisórios estavam aptos a votar. Em 2014, 9,2 mil detentos participaram das eleições para presidente e governador.

Para o cientista político Leonardo Barreto, especialista em comportamento eleitoral, deveria haver mais incentivo do Poder Judiciário para garantir o alistamento e o voto dos presos provisórios.

Na avaliação do professor, a iniciativa demandaria mais recursos do Estado, mas não contaria com o apoio da sociedade, que enxerga os presos com preconceito.

“A sociedade tem muita resistência e tem medo de essas pessoas estarem votando para favorecer uma facção criminosa. Na cultura da sociedade brasileira, ainda vigora muito mais a visão da vingança do que a da recuperação. Por isso que, politicamente, é um grupo muito marginalizado”, explica.

Segundo ele, por causa do pouco peso que os presidiários têm no resultado final da eleição, eles não são um contingente priorizado pelos candidatos.

A advogada criminalista Danyelle da Silva Galvão, mestre e doutoranda em direito processual pela Universidade de São Paulo (USP), considera que o baixo número de presos provisórios que participam do processo eleitoral é fruto do desconhecimento dos detentos sobre o processo.

“Temos de partir da premissa de que a população carcerária é carente e até analfabeta em algumas situações. Então, pode haver um desconhecimento de seus direitos ou inviabilidade logística de fazer esse alistamento”, diz.

Segundo ela, é importante garantir o direito de votar para quem está preso de forma provisória. “Ao mesmo tempo que se dá uma grande importância para a cassação dos direitos políticos para quem é condenado com trânsito em julgado, tem que se dar o direito de votar para quem está preso provisoriamente, porque não tem uma condenação”.

Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o voto é obrigatório para os presos provisórios, mas é facultativo para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Para poder votar, os presos provisórios devem transferir o título para a seção eleitoral correspondente ao presídio, por meio do preenchimento de um formulário simplificado. Quem transferiu o título, mas no dia da eleição não está mais na prisão, pode ir até o estabelecimento prisional para votar.

Neste ano, o TSE determinou que as seções eleitorais para presos provisórios e adolescentes infratores devem ser instaladas nos estabelecimentos que tenham, no mínimo, 20 eleitores aptos a votar. Caso esse número não seja atingido em um estabelecimento, os eleitores desse local poderão justificar a ausência. Além dos presos provisórios, também podem votar nessas seções especiais os funcionários dos presídios e mesários que trabalharão nessas seções eleitorais.

O estado com maior número de presos provisórios e adolescentes internados que vai participar das eleições municipais deste ano é São Paulo, com 2.809 eleitores que votarão em

56 seções. Desse total, 1.725 são presos provisórios e 1.080 são menores infratores. Em seguida, aparece o Espírito Santo, com 840 presos aptos e o Rio Grande do Sul, com 430.

Os estados de Alagoas, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Tocantins não vão realizar eleições para presos provisórios neste ano. No Distrito Federal, não há eleições para prefeito e vereador.

A criação das seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes é feita pelos juízes eleitorais, sob a coordenação dos Tribunais Regionais Eleitorais de cada estado. Presos condenados sem possibilidade de recurso não têm direito ao voto.

**Assunto: Passageiro de BRT fica ferido e jovem de 15 anos é apreendida após assalto**

**Fonte:** Portal G1 PE

**Data:** 22/09/2016



Uma adolescente de 15 anos foi apreendida, na madrugada desta quinta-feira (22), depois de participar de um assalto a um passageiro de ônibus, em Olinda, no Grande Recife. Na investida, ocorrida na estação número 29 do BRT, a vítima levou uma facada no braço e teve que ser levada para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da cidade. A jovem detida estava com dois adultos. Um foi preso e o outro conseguiu escapar.

De acordo com o gestor do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), Ademir de Oliveira, a ação ocorreu pouco depois da 1h. A adolescente e os adultos abordaram um homem que estava na estação do BRT e pediram o celular. “A vítima relatou que mais de um agressor estava com faca. Eles agiram com violência”, comentou o policial.

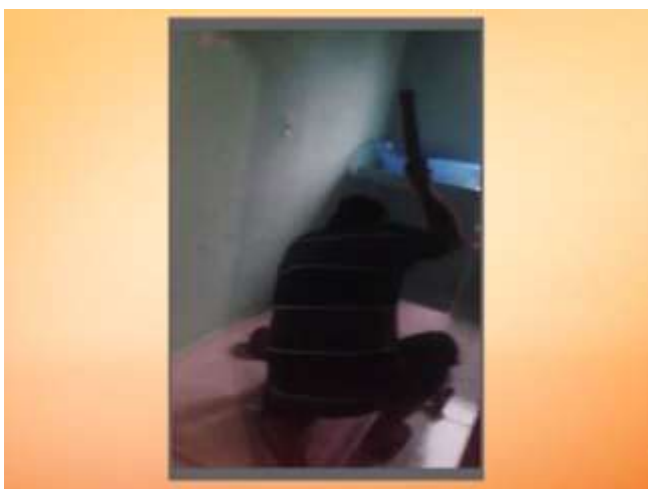
Logo depois da ação, o trio acabou sendo parado por uma patrulha da Polícia Militar. A adolescente seguiu para a unidade de atendimento de infratores e será apresentada ao juiz da infância. Um dos adultos foi autuado por roubo e corrupção de menores e deverá comparecer a uma audiência de custódia.

O delegado Ademir de Oliveira ressaltou que a vítima não sofreu ferimentos graves. Teve um corte no braço. Depois de ser medicada, acompanhou os policiais militares até a delegacia.

**Assunto: Homem que deu surra em enteado de 3 anos é solto após pagar fiança**

**Fonte:** Portal G1

**Data:** 22/09/2016



**Vídeo mostra menino de 3 anos agredido com pedaço de madeira pelo então padrasto**

ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPcami). Informalmente, porém, ele admitiu as agressões e disse que foi a mãe da criança quem pediu, afirmou a delegada. Já a mulher diz que tentou intervir, mas foi empurrada.

### **Mãe filmou agressão**

O caso ocorreu há seis meses, na cidade de Imbituba, onde a família morava na época. “A mãe relatou que ela mesma gravou o vídeo e só não o divulgou antes por medo, pois era vítima de violência. A madeira usada para bater no garotinho era parte de uma caixa de fruta”, relatou a delegada. Uma irmã do menino, de 2 anos, aparece nas imagens assistindo às agressões.

O homem foi preso no fim da tarde de terça-feira (20), depois que o vídeo com as agressões foi parar nas redes sociais. Após a publicação, a Polícia Civil descobriu a identidade do suspeito, foi até a residência da família e o encontrou ameaçando a ex-mulher, motivo pelo qual ele foi preso.

O homem preso após a publicação de um vídeo em que ele aparece agredindo o então enteado de 3 anos com um pedaço de madeira foi solto na noite de quarta-feira (21), após pagar uma fiança de oito salários mínimos, o equivalente a R\$ 7 mil. De acordo com a equipe do Presídio Masculino de Tubarão, onde ele foi detido, a soltura se deu por determinação judicial.

À Polícia Civil, o suspeito, de 40 anos, preferiu se manter em silêncio durante o depoimento, segundo Vivian Garcia Selig, delegada de Proteção à Criança,

## **Investigação**

O vídeo será anexado ao processo e, segundo a delegada, entregue à Polícia Civil de Imbituba. Parentes e amigos da família devem ser ouvidos durante o inquérito para averiguar se as demais crianças também eram agredidas.

“A mãe relatou que aquele foi um fato isolado, o ex-marido não costumava bater no menino ou nos irmãos dele. Agora, no inquérito, vamos apurar se era assim mesmo a rotina da família”, explicou.

## **Relacionamento**

A mulher contou à RBS TV que conheceu o agressor em um programa de rádio, começaram a namorar e ela engravidou após três meses. Segundo ela, o ex-marido agrediu o enteado porque a criança havia dado um tapa no bebê mais novo, filho do suspeito.

A mãe, que ainda estava na quarentena após o parto, contou que tentou intervir, mas o ex-marido a empurrou. Com a queda, os pontos da cesárea se abriram. Ela disse à reportagem da RBS TV que só o que conseguiu fazer foi gravar o vídeo enquanto o homem batia no menino. A mulher contou que ele não permitiu que ela nem o menino fossem ao hospital.



**Menina de 2 anos viu o irmão ser agredido pelo padrasto**

Após a separação, ela se mudou para Tubarão com os filhos, mas o homem passou a morar em uma rua próxima à dela. Quando a mulher entrou na Justiça com um pedido de pensão, enviou o vídeo ao advogado, que o publicou nas redes sociais.

**Assunto: Suspeitos tentam assaltar posto e menor atira em comparsa por engano**

**Fonte:** Portal G1

**Data:** 22/09/2016



Um homem de 18 anos e um adolescente de 16 tentaram assaltar um posto de combustíveis no município de Vicência, na Zona da Mata Norte, na noite da quarta-feira (21). A ação, no entanto, teve um desfecho inusitado. De acordo com a Polícia Militar (PM), os dois estavam armados e renderam um frentista. Durante a ação, o adolescente teria tentado atirar no empregado do estabelecimento, mas atingiu o ombro do próprio comparsa.

Ainda segundo a corporação, eles chegaram ao local em uma moto e o objetivo da dupla era roubar o caixa do posto. Porém, com a 'trapalhada', não conseguiram fugir e acabaram presos em flagrante pela PM. O homem atingido pelo tiro foi socorrido e levado para o Hospital Getúlio Vargas (HGV).

Segundo a Secretaria Estadual de Saúde (SES), o homem está estável e segue internado na ala de recuperação do HGV. O menor foi encaminhado para uma unidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). A moto usada pelos dois foi apreendida e conduzida para a delegacia de Nazaré da Mata, na mesma região.

<b>Assunto: Sistema de ensino satisfaz apenas 1 a cada 10 jovens no país</b>
--

<b>Fonte: Jornal do Comércio de PE</b>
--

<b>Data: 22/09/2016</b>
-------------------------



Pesquisa divulgada hoje (22) pelo Instituto Inspirare mostra os jovens não estão satisfeitos com as escolas brasileiras, o que envolve aulas e material pedagógico.

“Os alunos demonstram claramente que não estão felizes com a forma como o ensino e a aprendizagem ocorrem”, diz Anna Penido, diretora do instituto. De acordo com Anna, os alunos reclamam da inadequação das aulas e do material didático e afirmam que as relações entre eles e entre eles e os professores “não é legal”.

Feita em parceria entre o portal Porvir, programa especializado em inovações educacionais do Instituto Inspirare, e a Rede Conhecimento Social, a pesquisa Nossa Escola em (Re)Construção mostra que um em cada 10 jovens que responderam ao questionário está satisfeito com as aulas e o material pedagógico.

Para o levantamento, foi usada a metodologia participativa com a qual foram ouvidos 132 mil adolescentes e jovens de 13 a 21 anos de todas as regiões do país. Mais de 85% dos entrevistados são da Região Sudeste; 9,4% do Centro-oeste, 3,6 do Sul, 1,4% do Nordeste e 0,2% do Norte.

Oito em cada 10 entrevistados disseram que as relações dos alunos com a equipe escolar e com os colegas precisam melhorar. Apesar das críticas, os estudantes ouvidos na pesquisa demonstram que ainda têm vínculo afetivo com o espaço escolar: 70% deles gostam de seus colégios e 72% dizem que aprendem lá coisas úteis para sua vida.

“Eles gostam da escola, eles não desistiram dela. Eles querem que a escola seja diferente, mas que continue existindo. A escola se desconectou da realidade desses alunos, e agora, para se reconectar, vai ser importante escutá-los, ver porque não estão aprendendo”, frisou Anna.

Para a diretora do Inspirare, no mundo todo, vive-se atualmente a maior crise do modelo educacional desde que se criou a escola como existe hoje. “A escola de hoje foi construída na revolução industrial para educar as pessoas em larga escala, um modelo mais padronizado para educar muita gente ao mesmo tempo.”

Anna disse que esse modelo respondeu a uma realidade “mais cartesiana, mais linha de produção, quando as pessoas se preparavam para uma profissão conhecida, em um cenário mais estável”. “Vivemos hoje em um mundo mais volátil, [com] muita intermediação tecnológica, e a escola tem que acompanhar as novas demandas”, acrescentou Anna.

A estrutura física das escolas também é motivo de descontentamento. Para metade dos entrevistados, a sala de aula tradicional, com carteiras dispostas em filas, não faz parte da

escola dos sonhos. Os alunos ouvidos na pesquisa expressaram a vontade de diversificar o local em que estudam. As opções mais populares são o uso de ambientes internos e externos e de móveis variados, como pufes, bancadas, almofadas e sofás, dispostos em diferentes configurações. Os entrevistados não querem estudar apenas em lugares fechados: 44% sonham com uma escola com bastante área verde.

A pesquisa revela ainda que 36% dos estudantes consideram que “atividades práticas ou resolução de problemas” os faria aprender mais, e 27% entendem que o uso da tecnologia contribui para a aprendizagem. Para 51%, a tecnologia não deveria se restringir a laboratórios de informática, mas também estar presente nas salas de aula e em outros ambientes.

Os jovens também acreditam que a escola deve prepará-los para o futuro. Mesmo quando imaginam uma instituição inovadora, 27% dizem que o foco deve ser "o preparo para o Enem e o vestibular" e 23% dão prioridade à "preparação para o mercado de trabalho". Quanto ao currículo, 25% querem ter algumas disciplinas obrigatórias e o direito de escolher outras, enquanto 21% defendem disciplinas obrigatórias no horário de aula e eletivas no contraturno.

Para entender o que os alunos pensam da escola e, principalmente, o que esperam dela, a pesquisa usou uma metodologia chamada PerguntAção, que envolveu os jovens em todas as etapas do processo – da elaboração do questionário à análise das respostas. O questionário ficou disponível na internet de 28 de abril a 31 de julho deste ano, para que alunos ou ex-alunos de todo o Brasil pudessem responder às perguntas feitas com o apoio de um conselho de especialistas e de um grupo de 25 jovens de 13 a 21 anos. Algumas secretarias de Educação empenharam-se em divulgar a pesquisa entre os jovens.

Segundo Anna Penido, o Instituto Inspirare busca apresentar a pesquisa ao Ministério da Educação e às secretarias de Educação, para que a voz dos jovens possa influenciar na tomada de decisão diante dos gestores.



**Assunto: TRF-4 determina que indígenas tenham direito a salário-maternidade mesmo com menos de 16 anos**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 22/09/2016**



O benefício deverá ser pago pelo INSS às indígenas em todo o Brasil que trabalham há mais de 10 meses. A decisão é do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que negou recurso do INSS e determinou que a instituição não considere a idade para deferimento ou indeferimento do salário-maternidade. O pedido foi pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio de ação civil pública, para que as índias gestantes menores de 16 anos também tenham acesso ao benefício. A decisão é válida para todo o território brasileiro, mas ainda cabe recurso.

De acordo com a advogada Denise Cavalcanti Calil, presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família de Roraima (IBDFAM/RR), a decisão restabelece a isonomia entre trabalhadoras rurais e trabalhadoras indígenas. “A decisão em questão, proferida nos autos da ACP 5061478-33.2014.4.04.7000, junto ao Tribunal Regional Federal da 4a. Região, é de suma importância, restabelecendo a isonomia entre trabalhadoras rurais e trabalhadoras indígenas.”

Segundo ela, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Constituição Federal e o Estatuto do Índio ressaltam a necessidade de proteção previdenciária e a não discriminação aos indígenas. Denise Cavalcanti explica que a Instrução Normativa n.º 45 do INSS, por sua vez, enquadra o indígena, sendo irrelevante se está ou não aldeado, na condição de segurado especial e a previdência social garante aos segurados especiais (sem distinção) os seguintes benefícios: salário maternidade, aposentadoria por idade, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente e auxílio reclusão.

Além disso, o artigo 14 da Lei n.º 6001/73 (Estatuto do Índio) assegura aos indígenas tratamento previdenciário idêntico aos trabalhadores em geral. “Os tribunais pátrios já vem concedendo à segurada rurícula menor de idade o salário maternidade, entendendo ser incabível a invocação pelo Instituto Previdenciário do art. 7, XXXIII, da Constituição Federal. Neste sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, no que tange ao tempo de serviço rural para fins previdenciários, já reconhece que o trabalhador em regime de economia familiar pode iniciar sua jornada laboral aos 12 anos de idade”, disse.

“A gestação na menina indígena é fato aceito e permitido nas comunidades indígenas, uma vez que, quando da menarca, a menina indígena, independentemente de sua idade, passa para a fase adulta, estando apta a casar e procriar. Assim, a decisão proferida pela 3ª Turma do TRF 4, a meu ver, que possui efeito erga omnes, garante a aplicabilidade dos direitos fundamentais de proteção à vida e a dignidade humana da adolescente e mãe menor de 16 anos e da criança indígena, respeitando suas crenças e costumes”, conclui Denise Cavalcanti.

**Sobre a ação** - O INSS recorreu ao tribunal argumentando que a Constituição veda qualquer trabalho para menores de 16 anos. De acordo com a relatora do processo, desembargadora federal Salise Monteiro Sanchotene, a regra que estabelece o limite de idade para trabalhar não pode ser usada para prejudicar adolescentes que efetivamente trabalham. “Embora a idade mínima para o trabalho tenha sido alterada pela Constituição para 16 anos, é público e notório que a realidade pouco mudou, apesar dos avanços socioeconômicos do país”, analisou a desembargadora.

**Assunto: Campanha de multivacinação - adolescentes merecem atenção**

**Fonte:** Governo do Estado de PE

**Data:** 22/09/2016



A Campanha Nacional de Multivacinação 2016, que teve início na última segunda-feira (19/09), é a primeira a incluir adolescentes de 10 a menores de 15 anos, público que costuma ter mais resistência de ir aos postos de saúde, apesar de existirem vacinas que devem ser aplicadas nessa faixa etária. Por isso, pais ou responsáveis precisam ficar atentos para o calendário de imunização desse público, também considerado prioritário pelo Programa Nacional de Imunização (PNI).

Entre as vacinas, a mais recente é para a prevenção do papilomavirus humano ou HPV, indicada apenas para as meninas, entre 9 e 14 anos de idade. A dose previne a aquisição do câncer do colo do útero e protege contra quatro tipos de HPV (quadrivalente). "As recomendações dos esquemas vacinais são elaboradas a partir de estudos de eficácia e proteção. Por isso, para cada vacina é estabelecido o número de doses, a idade mínima e máxima e os intervalos ideais. No caso da HPV, as doses devem ser administradas preferencialmente antes do início da vida sexual e, por isso, a importância de estar atento", explica a coordenadora estadual do PNI, Ana Catarina Melo. O HPV é um vírus transmitido pelo contato direto com pele ou mucosas infectadas por meio de relação sexual, mas também pode ser transmitido da mãe para filho no momento do parto.

Já em relação à hepatite B, as doses, que ficam disponíveis nos postos de saúde dos municípios, são indicadas para todos os adolescentes, de ambos os sexos. Os comprovadamente não vacinados devem receber três doses com intervalo de 30 dias entre a primeira e a segunda dose e de seis meses entre a primeira e a terceira dose. A vacina tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) só deve ser administrada se o adolescente não estiver vacinado ou com esquema incompleto.

"É importante que os jovens levem a caderneta de vacinação para que os profissionais de saúde verifiquem e avaliem se é necessário a aplicação de outras doses", comenta Ana Catarina. Segundo ela, o público adolescente também deve verificar a situação vacinal para reforço da vacina contra o tétano.